



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 444 DE 05 DE JULHO DE 1996.

CONTRATA, EM RAZÃO EMERGENCIAL, UM MOTORISTA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regime Jurídico Único, artigo 231

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

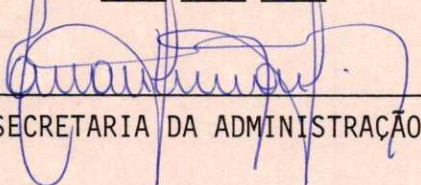
L E I

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão emergencial, um Motorista, pelo prazo de 03 (três) meses.
- Art. 2º - Receberá de vencimento, Padrão IV, criado na Lei nº 291, art. 3º (Plano de Cargos e Funções).
- Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária - Secretaria Municipal de Obras e Viação - 801 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 3111 - Pessoal Civil.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 05 DE JULHO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05/07/96


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

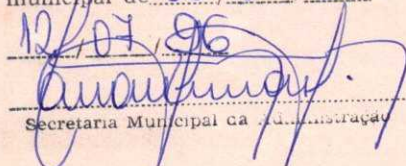


FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 05/07/96 a

12/07/96

Secretaria Municipal da Administração